

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA
Data 08.08.2023

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: “Edital n.º 515/2023 – Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH).”



I-CMC/2023/14459

GDCC/2023/51547

EDITAL N.º 515/2023

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faço público que, pela Nota de Serviço n.º 2/2023, de 28 de julho, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG), Filipe Miguel Cruz Queirós Nascimento, procedeu à subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), **Maria de Fátima de Sousa Almeida**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade da referida Nota da Serviço anexa ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 28 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, identifying Carlos Carreiras.

Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~bem como na morada~~ indicada, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 01/08/2023.

O Fiscal Municipal,





CÂMARA MUNICIPAL

AD

NOTA DE SERVIÇO N.º 2/2023

Assunto: **Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH)**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 46/2021, de 29 de novembro, foram em mim delegadas competências pelo Presidente da Câmara Municipal;
- b) A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- c) Importa, nesse sentido, proceder à subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Recursos Humanos, a qual foi expressamente autorizada no ponto 9 do referido Despacho;
- d) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

Determino:

1. **Subdelegar** na Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), **Maria de Fátima de Sousa Almeida**, ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências da Área de Recursos Humanos:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
 - d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido notadora;
 - e) Decidir em matéria de duração de horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
 - f) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;



CÂMARA MUNICIPAL



- g) Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas no plano da formação;
- h) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
- i) Submeter ao IEF, após prévia aprovação do delegante, candidaturas a medidas destinadas à ocupação de cidadãos desempregados, designadamente às Medidas CEI e CEI+ e assinar os termos de aceitação das decisões de aprovação;
- j) Assinar contratos de emprego-inserção ou outros, em conformidade com as candidaturas previamente aprovadas;
- k) Assinar acordos de mobilidade interna entre órgãos e acordos cedência de interesse público, depois de devidamente autorizados;
- l) Autorizar a realização de estágios curriculares nos serviços do Município de Cascais, nas situações em que dos mesmos não resulte qualquer encargo para a Autarquia e o seguro de acidentes de trabalho/seguro de acidentes pessoais seja garantido pelo estabelecimento de ensino ou pela entidade formadora, e assinar os protocolos de estágio;
- m) Homologar a avaliação do período experimental;
- n) Autorizar a mobilidade na categoria de trabalhadores entre unidades orgânicas do Município de Cascais;
- o) Praticar atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- p) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social;
- q) Promover a publicação dos atos em Boletim Municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável, e proceder à assinatura dos respetivos avisos ou editais;
- r) Assinar os avisos de abertura dos procedimentos concursais de recrutamento e promover a sua publicitação;
- s) Assinar os avisos dos procedimentos de recrutamento por mobilidade e proceder à sua publicitação;
- t) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos à guarda do DRH;
- u) Autorizar a passagem de certidões e fotocópias autenticadas, relativas a processos arquivados no DRH e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais ou da câmara municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- v) Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;



CÂMARA MUNICIPAL

- w) Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do signatário, nas áreas do DRH, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das competências específicas da área de recursos humanos, promover consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessários ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal ou dos meus despachos, em matérias em mim delegadas ou subdelegadas.
 3. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
 4. Autorizo a Diretora do DRH a subdelegar as suas competências nos restantes dirigentes das unidades orgânicas.
 5. Ratifico todos os atos praticados pela Diretora do DRH, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 29 de novembro de 2021.

Cascais, 21 de julho de 2023

O Diretor Municipal de Apoio à Gestão

Filipe Nascimento